



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
CÂMARA TÉCNICA DE BIODIVERSIDADE

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 451 – Ed. Petro Tower – Sala 1601, - Bairro Enseada do Suá - Vitória/ES - CEP 29050-335

Telefone: 2732224775

Ofício SEI nº 30/2020-CTBio/DIBIO/ICMBio

Vitória, 25 de junho de 2020

À Fundação Renova,

Rachel Starling

Coordenador de Programas Socioambientais da Fundação Renova

Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar.

Belo Horizonte/MG - CEP: 30.112-021

Ao Comitê Interfederativo - CIF

A/C: Eduardo Fortunato Bim

Presidente do Comitê Interfederativo

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF - CEP: 70.818-900.

Assunto: Avaliação do Relatório final apresentado pela Fundação Renova para atendimento da Alínea “b” da Cláusula 164 do TTAC.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02070.008825/2018-10.

Prezada Sra. Rachel Starling,

Após análise do relatório citado no assunto, apresentamos modificações necessárias ao referido documento tanto para o atendimento à alínea “b” da Cláusula 164, quanto para orientar a próxima etapa (alínea “c”), que se consiste na elaboração do Plano de Ações de Conservação para as espécies da biota aquática impactadas.

O entendimento da CTBIO é que o processo de Avaliação foi executado nos moldes exigidos pelo TR (ou seja, adotando os procedimentos utilizados pelo ICMBio para avaliação de espécies ameaçadas). O trabalho foi executado pela Fundação Biodiversitas e colaboradores, contratados ou convidados pela Fundação Renova, e foi acompanhado por membros da CTBIO, representantes do ICMBIO, IEMA, IEF, IBAMA e RAMBOLL, que estiveram presentes em todas as reuniões e oficinas, fornecendo informações e diretrizes, seja sobre os requerimentos de atendimento à Cláusula e decisões da CTBIO, seja sobre as informações contidas nos estudos e relatórios realizados no âmbito do TTAC.

Contudo, no nosso entendimento, o relatório apresentado está aquém do processo realizado. Ou seja, não representa de maneira satisfatória todo trabalho e os resultados obtidos, com registro adequado do desenvolvimento do processo, considerando o contexto específico e inédito causado pelo rompimento da barragem de rejeitos de Fundão.

Nesse sentido solicitamos que o relatório seja reapresentado a CTBIO no prazo de até 60 dias a contar do recebimento deste, contendo todos os ajustes indicados a seguir. Qualquer dúvida ou discordância, por parte da Fundação Renova e sua contratada, deverá ser apresentada à CTBIO antes da apresentação da nova versão, visando minimizar o desgaste por excesso de análise de documentos incompletos.

I. Itens que devem ser acrescentados ao Relatório

1. Memórias/Atas das reuniões presenciais – Esses documentos, que registram as discussões e decisões aprovadas durante as reuniões, são parte do processo de avaliação e devem constar no relatório final.

Logo após as oficinas uma cópia desses documentos foi revisada pela equipe da CTBIO que acompanhava o processo, portanto, a mesma versão revisada deve fazer parte do relatório juntamente com as listas de presença. Esses documentos também devem ser referidos no texto do relatório, quando houver referências às decisões reportadas por estes (como, por exemplo, no item III do relatório –“Etapas e cronograma do relatório”).

2. Documentos com os resultados das Oficinas de Avaliação e de Validação, assinados – Esses documentos devem conter as informações estabelecidas pelos Artigos 10 e 11 da IN 34/2013, e ser assinados pelos especialistas e validadores participantes do processo.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 34, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013:

Art. 10 Os resultados das avaliações da Oficina devem ser registrados em documentos em que constem data e local da Oficina, número de espécies avaliadas, nome científico das espécies, categoria e critérios e devem ser assinados por todos os especialistas participantes da Oficina, que serão considerados os avaliadores daquelas espécies.

Art. 11 Os resultados das validações devem ser registrados em documentos em que constem data e local da Oficina, número de espécies validadas, nome científico das espécies, categoria e critérios validados e devem ser assinados pelos validadores e especialistas do grupo taxonômico.

3. Fichas editadas de todas as espécies avaliadas - As fichas de todas as espécies avaliadas, contendo as informações que subsidiaram a avaliação das mesmas são parte do processo de avaliação e devem constar no relatório. Entre as informações que devem constar nas fichas estão os registros de ocorrência e demais informações sobre as espécies, contidas nos relatórios da Cláusula 164, alínea a, e Notificação IBAMA no. 678311, além de outras fontes consultadas, adequadamente referenciadas.

Observação: No item “Desenvolvimento de *Web site* e banco de dados”, consta o *web site* (<http://www.biodiversitas.org.br/riodoce/>) que dá acesso ao banco de dados sobre as espécies (Figura 3). Entretanto, o acesso às informações requer senha, o que dificulta a consulta as informações por parte dos membros da CTBio e demais interessados. Nesse sentido deve-se incluir no relatório uma orientação sobre como obter a senha para consultar o referido banco de dados.

4. Diagnóstico das alterações ocorridas no status de conservação das espécies avaliadas - Como consta no Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado para o atendimento da alínea b da Cláusula 164, um dos objetivos da Avaliação das espécies impactadas é:

“Apresentação de diagnóstico final, relacionando-se eventuais alterações no estado de conservação da biota aquática avaliada ao rompimento da barragem de Fundão”

Embora o relatório mencione que houve alterações no status das espécies, não apresenta uma análise dessas alterações, indicando claramente quais espécies tiveram seus status alterados (seja por mudança na Categoria, ou somente no Critério IUCN que resultou na categorização), e por quais motivos houve a alteração. Ao analisar as justificativas do resultado da validação, verifica-se que somente para o grupo dos crustáceos, e para algumas espécies dos efemerópteros, está claramente indicado o que alterou em relação ao status anterior da espécie, e o motivo da alteração.

Além disso, falta também uma análise da efetividade do método empregado (IUCN), considerando as peculiaridades do caso e a quantidade/qualidade das informações existentes ou disponibilizadas pela Fundação Renova para a execução do processo de Avaliação. Essa análise é indispensável como subsídio para uma priorização das espécies e planejamento de medidas de conservação, assim como para os próximos ciclos de Avaliação.

Dessa forma, como **encaminhamento**, o relatório deve: 1) apresentar o diagnóstico das alterações ocorridas no status de conservação das espécies avaliadas, considerando as observações acima; e 2) acrescentar um quadro resumo indicando só espécies que tiveram o status alterado (categoria e/ou critério IUCN), com justificativas dessa alteração, indicando se a alteração está relacionada (ou sugere relação) com algum impacto do rompimento da barragem.

II. Itens apresentados no relatório que precisam de ajuste

1. No item “Reunião Inicial de Planejamento”, ponto **b** (pág. 8 do relatório), consta:

b) Esclarecimento de que a “Área Ambiental I”, mencionada na Cláusula 164 do acordo, foi alterada para toda a bacia do rio Doce, de forma que dados sobre as espécies selecionadas para avaliação devem englobar esta abrangência geográfica.

Corrigir neste ponto que ÁREA AMBIENTAL I corresponde à área indicada no mapa da Figura 2 “Área afetada pela lama e mancha de inundação em ambientes continentais” (pág. 5 do relatório), conforme definido em reunião, e não à bacia do rio Doce. A bacia do rio Doce foi definida como o espaço geográfico, a partir do qual seriam selecionadas as espécies submetidas ao processo de Avaliação.

2. Nos pontos **d**) e **g**) do item “Reunião Inicial de Planejamento” (páginas 8 e 9, respectivamente) retirar menção a nome das pessoas.

Por exemplo:

d) Apresentação e discussão da lista preliminar de espécies a ser avaliadas, constante do TR ICMBio 02/2016 (Gláucia Drummond e Coordenadores de taxon de peixes, odonatas e efemerópteros).

Essa foi uma discussão que contou também com os membros e com a aprovação pela CTBIO dos critérios propostos para alteração da lista preliminar. Portanto, em substituição ao nome das pessoas indicadas acima, referir o documento (Memória da reunião) correspondente.

g) Informe: para elaboração dos relatórios da alínea “a” da Cláusula 164 e da Notificação IBAMA nº 678311/2015, a Econservation realizou coletas de exemplares dos grupos em estudo. No entanto, espécimes dos grupos Odonatas e Efemerópteras coletados ainda não foram identificados até o nível taxonômico de espécie. Assim, ficou acordado que caberia à Renova providenciar a identificação desses espécimes em tempo suficiente para um próximo ciclo de avaliação. Dessa forma, ficou definido que a realização de outros ciclos de avaliação deveria ser uma das ações a serem estabelecidas quando da elaboração do Plano de Ação, objeto da alínea “c” da Cláusula 164 (Bruno Pimenta, Fundação Renova).

Esta foi uma exigência dos representantes da CTBIO, acatada pela Fundação Renova. Portanto, em substituição ao nome das pessoas indicadas acima, referir o documento (Memória da reunião) correspondente.

3. Item “Revisão da lista de espécies candidatas a avaliação” – Em referência a “consulta ampla” (linha 3, pág. 10) indicar a participação dos atingidos no processo, ocorrida durante reunião CTBIO, quando foi apresentada e discutida a lista de espécies candidatas e os critérios, sendo acatadas as sugestões dos atingidos.

4. Página 11 - consta a informação de que “a lista inicial contemplou 79 espécies de quase todas as famílias de Ephemeroptera que ocorrem no Brasil”, entretanto no Anexo II, páginas 89 a 91, são apresentadas 76 espécies de Ephemeroptera na “aplicação dos critérios para inclusão ou exclusão da lista de candidatas à avaliação do estado de conservação”, logo esta divergência não permite saber assertivamente a quantidade de espécies de Ephemeroptera analisada.

5. Na página 14, itens 2 e e 2 f - colocar no plural marinha e exótica;

6. Tabelas 10, 11, 12 e 13 - Inserir coluna indicando status anterior da espécie (Categoria e Critério IUCN) e, no caso de alteração, o motivo da alteração (relatado de forma a abranger um público mais amplo).

Por exemplo: *Atyascabra* era categorizada como NT nas listas estaduais (Espírito Santo e Minas Gerais) e como LC na Lista nacional, e mudou para EN (B1 ab(ii,iii)) na presente Avaliação. O impacto da deposição dos sedimentos oriundos do rompimento da barragem afetou diretamente o habitat e o hábito alimentar dessa espécie na região. Quando não houve alteração de status de espécies que já eram ameaçadas, também é importante expor o motivo, já que a espécie ocorre na área impactada. O motivo pode ser, por exemplo, ausência de informação, ou o impacto não ter sido suficiente para alterar o status (considerar como alteração tanto as mudanças na categoria como nos critérios IUCN). Ou a espécie foi impactada localmente mas já era CR nacionalmente: indicar quais os impactos locais.

7. Tabelas 15, 16, 17 e 18 – indicar nas justificativas dos resultados validados o status anterior das espécies (Listas Nacional e Estaduais), adotando como modelo as justificativas do grupo crustáceos (tabela 15).

Observações sobre as justificativas apresentadas:

Crustáceos – muito boas! Descreve claramente o que levou à definição da categoria de ameaça, comparando com avaliações anteriores (nacional e estadual).

Ephemeropteros – boas! Descreve claramente o que levou a categoria, mas não compara com avaliações anteriores (nacional e estadual).

Odonatos – Em alguns casos não descreve claramente o que levou a categoria (ver primeira espécie, por exemplo), não compara com avaliações anteriores (nacional e estadual).

Peixes – Em muitos casos não descreve claramente o que levou a categoria e não compara com avaliações anteriores (nacional e estadual).

Deve-se considerar que as justificativas apresentadas devem ser relatadas de forma a abranger um público mais amplo, incluindo, por exemplo, tomadores de decisão e atingidos pelo evento em questão.

8. Na página 70, tanto na Tabela 19 quanto no texto apresenta um equívoco, quando se referem ao total de 512 espécies identificadas com registro para a bacia do rio Doce, uma vez que o cálculo de somatório da tabela é 515. Desta vez a divergência não permite saber assertivamente o total de espécies identificadas.

9. Semelhante equívoco ocorre na página 71, onde o texto informa que “*um total de 22 espécies foram consideradas ameaçadas de extinção na região analisada*”, enquanto as somatórias da Tabela 21 e da Tabela 22 apresentam um total de 23 espécies consideradas ameaçadas.

10. Na página 71, é conveniente que a Tabela 22 apresente, quando possível, o nome comum/popular das espécies, em suas categorias de ameaça.

11. Na página 72 a seguinte afirmação precisa ser explicada e detalhada: “*Em alguns casos, não é possível estabelecer correlação entre o rompimento da barragem de Fundão e o estado de conservação da espécie, pela ausência de dados suficientes pré-rompimento. Em outros casos, esse efeito é mais evidente, e é possível afirmar que as espécies foram diretamente impactadas pelo extravasamento da barragem.*” Indicar, sobretudo, para quais espécies é impossível estabelecer correlação e quais foram diretamente impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão.

12. Na página 72, o parágrafo antes da seção Recomendações termina dizendo que: “*Análises mais detalhadas sobre o impacto dos rejeitos de mineração sobre as espécies serão apresentadas pelos especialistas na publicação final sobre esta avaliação do estado de conservação das espécies.*” Entretanto estas informações devem estar contidas no Relatório Final, até mesmo porque a Publicação Final da Avaliação do estado de conservação das espécies não passará por análise da CTBIO. Portanto o relatório deve apresentar todo o detalhamento e desdobramento das análises, assim como toda a discussão e conclusões que se fizerem necessárias, não ficando nada pendente referente ao que foi construído durante e após a Oficina de Avaliação.

13. Ainda na página 72, no texto do subtítulo “*Preparação do livro para publicação*”, não menciona a participação dos representantes da CTBIO (dos órgãos IBAMA, ICMBIO, IEF, IEMA, IBAMA e RAMBOLL) na definição do conteúdo da Publicação Final, durante a Oficina de Avaliação, juntamente com as equipes da Fundação Biodiversitas, Fundação Renova e coordenadores de táxon. Acrescentar que os membros da CTBio, que acompanharam o processo, participaram também da definição dos tópicos a serem abordados pelo livro, e recomendaram que a linguagem a ser utilizada na sua elaboração fosse voltada para um público mais amplo.

III. Considerações para a elaboração do Plano de Ações de Conservação para as espécies da biota aquática impactadas. Alínea “c”, cláusula 164.

Antecipamos desde já, alguns encaminhamentos para o Plano de Conservação, sem prejuízo para outras propostas de ação que surjam no processo específico.

1. Que todas as espécies que foram avaliadas sejam monitoradas;
2. Que sejam feitos estudos populacionais, priorizando as ameaçadas;
3. Que a lista das espécies impactadas seja revisada constantemente com o aporte de informações fornecidas pelo monitoramento e outros estudos, e que sejam garantidos outros ciclos de avaliação, subsidiados pelas informações que estão sendo coletadas na área impactada;
4. Que as espécies de peixes excluídas somente pelo critério *2d*, sejam avaliadas no âmbito do Plano de Ação.

Atenciosamente,

FREDERICO DRUMOND MARTINS
Coordenador da Câmara Técnica de Conservação da Biodiversidade



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Drumond Martins, Coordenador CTBIO**, em 26/06/2020, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **7321942** e o código CRC **79B55744**.
